



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 1.801/20 DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS DETERMINAÇÕES E PROTOCOLOS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ESMERALDA COM A ADOÇÃO DE BANDEIRA LARANJA DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 55.240/2020 E SUAS ALTERAÇÕES.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda-RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a nova determinação do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para a região de saúde MACROSSERRA, ingressar na “Bandeira Laranja”, relacionada com o escore de mensuração atual da região para a prevenção e enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) indicado no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e os seguintes que o modificaram;

CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença, sempre na intenção de minimizar eventuais prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO a obrigação dos municípios da região, mesmo os não ou pouco afetados pela Covid-19, de adoção de medidas preventivas em conformidade com a legislação estadual, especialmente o Decreto nº 55.240, modificado pelos Decretos de nº 55.247/2020, 55.270/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam reiteradas as medidas já adotadas no Município de Esmeralda para o enfrentamento à epidemia do Novo Coronavírus que não contrariarem o presente Decreto e os Decretos nº 55.240/2020, 55.247/2020, 55.270/2020, 55.285/2020 e 55.310/2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, de observação obrigatória em todo o Estado, com segmentação em Macrorregiões de acordo com o Decreto nº 55.310/2020, principalmente para adoção de



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

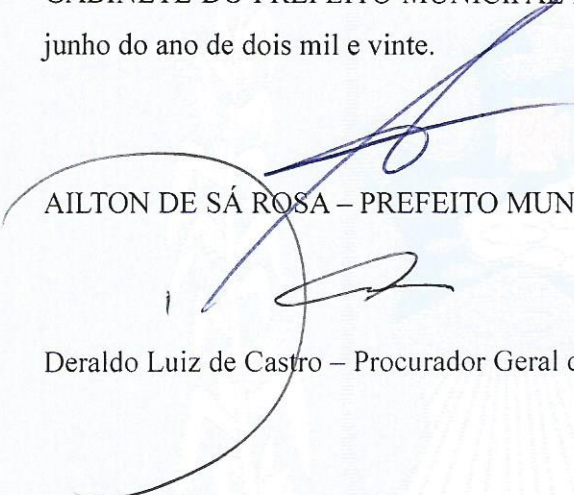
medidas adequadas a cada realidade regional, sendo que a Região a que pertence o Município de Esmeralda é a Região V (Serra).

Art. 2º - Além dos protocolos emitidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para o Município de Esmeralda reitera-se e evidencia-se a seguinte DETERMINAÇÃO:

§ 1º - Fica determinada a mudança dos critérios gerais estabelecidos para o Município de Esmeralda pelo Governo do Estado do Rio Grande do sul, de bandeira vermelha para a laranja conforme estabelecido no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado do Rio Grande do Sul. anexo ao Decreto Do Governo Estadual nº 55.310 para a Região V (Serra).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições que lhe contrariem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.


AILTON DE SÁ ROSA – PREFEITO MUNICIPAL


Deraldo Luiz de Castro – Procurador Geral do Município

Registre-se e Publique-se.